



# REGIMENTO INTERNO

SAMU 192 PALMAS



**SAMU  
192**



**SAMU  
192**



**SAMU  
192**



**SAMU  
192**



**SAMU  
192**

**Prefeitura de Palmas**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Palmas**  
Quadra 1302 Sul  
ACSU-SE conjunto 01, lote 06  
Avenida Teotônio Segurado  
CEP: 77024-650 – Palmas-TO

**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**  
**SAMU 192 de Palmas**  
Quadra 912 Sul / ASRSE 95  
QI-M, lote 03  
Rodovia TO 134  
CEP: 77023-448 – Palmas-TO

# **REGIMENTO INTERNO**

## **SAMU 192 PALMAS**

### **PALMAS**

### **2023**

**Cinthia Alves Caetano Ribeiro**

Prefeita de Palmas

**Anna Crystina Mota Brito Bezerra**

Secretário Municipal de Saúde

**Daniel Borini Zemuner**

Secretário Executivo

**Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão**

Superintendência de Média e Alta Complexidade

**Cibele Bezerra Costa**

Diretora de Urgência e Emergência

**Babbie Sousa Rodrigues**

Coordenação Técnica de Apoio a Urgência e Emergência

**Patrícia Cavalcanti Faleiro Coimbra**

Coordenação Técnica de Apoio a Urgência e Emergência

**Marinete Rodrigues Araujo**

Coordenadora Geral SAMU 192 Palmas

**Gilberto Coelho Rodrigues**

Coordenador Administrativo SAMU 192 Palmas

**Ôranna Menezes Duailibe**

Responsável Técnico Enfermagem SAMU 192 Palmas

**Ricardo Rocha Coelho**

Responsável Técnico Médico SAMU 192 Palmas

**Elmadã Paulino de Sousa**

Coordenador de Frota SAMU 192 Palmas

**Karlla de Souza Luz**

Coordenadora do Núcleo de Educação em Urgência - NEU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192**  
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRATIVA



## REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE PALMAS-TO

Versão/Ano	Emissão	Validação	Revisão	Próxima Revisão	Total de Páginas
02/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	A cada 4 (quatro) anos	Outubro/2027	50

**TIPO DE DOCUMENTO:** Regimento Interno Geral

**MACROPROCESSO:** Organizacional

**ASSUNTO:** Regimento Geral do SAMU 192 Palmas

**SETOR DE ATUAÇÃO:** Todos os setores e serviços do SAMU 192 Palmas

### Sobre a Instituição

**ENTIDADES MANTENEDORAS:**

- Governo Federal
- Ministério da Saúde
- Governo do Tocantins
- Prefeitura Municipal de Palmas
- Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

**CONVÊNIOS OFERECIDOS À**

**POPULAÇÃO:**

- Nenhum.

**ESPECIALIDADE QUE ATENDE:**

- Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência.

**NATUREZA DA INSTITUIÇÃO:**

- Pública.

**PROGRAMAS DE SAÚDE QUE**

**DESENVOLVE:**

- Serviços de Urgência e Emergência.

### Histórico de Versões Anteriores do Regimento

VERSÃO	DATA	ELABORAÇÃO/REVISÃO/ANO	APROVAÇÃO/ANO
01	2018	2018	2018
02	2023	2023	2023

**Versão Atual do Regimento**

**Elaboração**

**Elaboração/Revisão Versão - 2023**

**Marinete Rodrigues de Araujo** - Coordenadora Geral SAMU 192 Palmas

**Gilberto Coelho Rodrigues** - Coordenador Administrativo SAMU 192 Palmas

**Ôranna Menezes Duailibe** - Responsável Técnica de Enfermagem SAMU 192 Palmas

**Karlla de Souza Luz** - Coordenadora do Núcleo de Educação em Urgência - NEU

**Elmadã Paulino de Sousa** - Coordenador de Frota SAMU 192 Palmas

**Ricardo Rocha Coelho Moraes** - Responsável Técnico Médico SAMU 192 Palmas

**Validação**

Marinete Rodrigues de Araujo, Gilberto Coelho Rodrigues,  
Ôranna Menezes Duailibe, Karlla de Souza Luz, Elmadã  
Paulino de Sousa, Ricardo Rocha Coelho Moraes.

**Data da Validação:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Aprovação**

**Cibele Bezerra Costa** - Diretora de Urgência Emergência

**Data da Aprovação:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# Sumário

APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO .....	8
MISSÃO, VISÃO E VALORES DO SAMU 192 PALMAS .....	9
INTRODUÇÃO.....	10
1.1. Sobre a Instituição .....	10
REGIMENTO INTERNO .....	12
CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares .....	12
CAPÍTULO II – Da Denominação.....	12
CAPÍTULO III – Dos Objetivos e Atribuições.....	12
CAPÍTULO IV – Da Composição/Organograma.....	14
I. Setor Administrativo.....	14
II. Setor Assistencial.....	15
III. Serviços Terceirizados .....	15
CAPÍTULO V – Da Estrutura e Organização.....	16
CAPÍTULO VI – Do Pessoal e Seus Requisitos .....	16
I. Administrativo .....	17
1. Coordenador Geral .....	17
2. Responsável Técnico Médico .....	17
3. Responsável Técnico de Enfermagem .....	17
4. Coordenador Administrativo .....	17
5. Coordenador de Frota .....	17
6. Coordenador do Núcleo de Educação em Urgência (NEU) .....	17
7. Coordenação Técnica de Equipamentos da Saúde .....	17
8. Coordenação das Bases Descentralizadas .....	18
II. Assistencial .....	18
1. Médico Regulador (MR).....	18
3. Rádio Operador (RO) .....	18
4. Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM).....	19
5. Enfermeiro.....	19
6. Técnico em Enfermagem.....	19
7. Conductor de Veículos de Emergência .....	20
III. Demais Cargos .....	20
1. Assistente Administrativo:.....	20
2. Técnico em Manutenção de Frota .....	20

3.	Lavador de Ambulâncias .....	20
4.	Motorista de Busca Ativa de Materiais .....	20
5.	Auxiliar de Serviços Gerais.....	20
CAPÍTULO VII – Do Pessoal e Suas Atribuições .....		20
I.	Administrativo .....	20
1.	Coordenador Geral.....	20
2.	Responsável Técnico Médico .....	22
3.	Responsável Técnico de Enfermagem .....	22
3.1.	Responsabilidade Técnica dos Condutores de Ambulância .....	25
4.	Coordenador Administrativo .....	25
5.	Coordenador de Frota .....	27
6.	Coordenador do Núcleo de Educação em Urgência .....	28
II.	Assistencial .....	28
1.	Médico Regulador (MR).....	29
2.	Médico Intervencionista .....	30
3.	Rádio Operador .....	31
4.	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM).....	32
5.	Enfermeiro.....	34
6.	Técnico em Enfermagem.....	36
6.1	Técnico em Enfermagem da Central de Materiais Esterilizados/Expurgo .....	38
7.	Condutor de Veículos de Emergência .....	39
III.	Demais Cargos .....	40
1.	Assistente Administrativo.....	40
2.	Técnico em Manutenção de Frota .....	41
3.	Lavador de Ambulância .....	42
4.	Motorista de Busca Ativa de Materiais.....	42
5.	Auxiliar de Serviços Gerais.....	42
5.1.	Serviços Gerais Copa e Lavanderia.....	43
CAPÍTULO VIII – Do Diretor Clínico.....		43
CAPÍTULO IX – Da Jornada de Trabalho e do Procedimento em Caso de Descumprimento de Deveres .....		45
CAPÍTULO X – Das Disposições Gerais.....		46
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....		48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....		49
Assinatura da Elaboração e Revisão do Regimento Interno do SAMU 192 Palmas.....		50



## APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO



<b>Endereço:</b>	ASRSE 95 - Rodovia TO-134 QI.M – Lote: 03 – CEP: 77.023-448
<b>Telefones:</b>	(63) 3212- 7997/3212-7996
<b>E-mail:</b>	palmas.samu@gmail.com
<b>CNPJ:</b>	11320420/0001-71
<b>Número de Ambulâncias:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ 02 Ambulâncias de Suporte Avançado (USA);</li><li>▪ 04 Ambulâncias de Suporte Básico (USB);</li><li>▪ 05 Ambulâncias de Suporte Básico Regionais (USB), sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 01 USB Lajeado;</li><li>○ 01 USB Paraíso do Tocantins;</li><li>○ 01 USB Porto Nacional;</li><li>○ 01 USB Novo Acordo;</li><li>○ 01 USB Miranorte.</li></ul></li><li>▪ <b>Total: 11 ambulâncias.</b></li></ul>



## MISSÃO, VISÃO E VALORES DO SAMU 192 PALMAS



**MISSÃO:** Prestar atendimento pré-hospitalar de excelência e garantir atendimento ágil e eficaz nas situações de agravo agudo à saúde para toda a população de Palmas, respeitando o ser humano em sua integralidade.

**VISÃO:** Ser reconhecido como referência em atendimento pré-hospitalar, prestando assistência baseada em protocolos consolidados internacionalmente que buscam atender aos agravos em saúde de forma eficiente e no menor intervalo de tempo possível e também garantir acesso do paciente à unidade de saúde mais adequada.

**VALORES:** Atender o paciente de forma ética, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidades, princípios esses que norteiam o Sistema Único de Saúde. Ofertar à população atendimento realizado por profissionais capacitados, com recursos materiais e tecnológicos adequados.

## INTRODUÇÃO

---

O SAMU 192 é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência, financiado pelo Governo Federal, Estadual e Municipais, com a finalidade de melhorar o atendimento à população. Foi criado em 2003 e faz parte do Política Nacional de Urgências e Emergências.

O SAMU 192 é um importante equipamento de saúde pública e atende à demanda de situações de urgência e emergência, garantindo o acesso à assistência à saúde para toda população do país. Em Palmas, essas situações estão em crescente número e o serviço móvel, apesar dos desafios referentes ao conhecimento da população quanto a seus objetivos e público-alvo, promove uma assistência eficiente e ágil para essas situações extremas.

O SAMU 192 é um serviço de atendimento pré-hospitalar, que presta assistência às vítimas de agravos urgentes à saúde, fora do âmbito hospitalar, para a manutenção da vida e/ou diminuição de sequelas. Atualmente, o SAMU 192 o principal componente móvel da rede de atenção às urgências. Com esse serviço, o Governo Federal visa diminuir o número de óbitos, as sequelas causadas pela demora no atendimento e o tempo de internação hospitalar.

O serviço SAMU 192 presta socorro a população nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência.

O objetivo desse componente é acolher os pedidos de ajuda médica de dos indivíduos acometidos por agravos agudos a sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica. Esse atendimento se inicia por meio de uma ligação telefônica gratuita pelo número nacional 192, que é atendida e regulada pela Central de Regulação de Urgências (CRU), composta por profissionais técnicos em saúde.

### 1.1. Sobre a Instituição

No município de Palmas, capital do Estado do Tocantins, o SAMU 192 iniciou suas atividades no dia 30 de março de 2005.

Em julho de 2011 o SAMU 192 Palmas foi regionalizado, com a proposta de atender mais 07 municípios: Lajeado, Tocantínia, Miranorte, Miracema, Novo Acordo, Porto Nacional e por último, Paraíso do Tocantins. As ligações para o 192 das sete cidades são desviadas para a central de Palmas, que avalia e qualifica as chamadas pela Central de Regulação de Urgências (CRU). Apesar da CRU ser única, cada município conta com seus próprios equipamentos.

Na cidade de Palmas o serviço dispõe de seis equipes de atendimento, sendo duas Unidades de Suporte Avançado (USA) e quatro Unidades de Suporte Básico (USB). Existe ainda, além da base central, duas bases descentralizadas, situadas nas Unidades de Pronto

Atendimento Norte e Sul, onde em cada uma delas fica disponibilizado uma equipe de suporte básico.

No dia 26 de agosto de 2021, a gestão municipal deu um importante passo para melhoria na qualidade do atendimento à população da Capital, com a entrega da nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Palmas Tocantins. O prédio da unidade agora funciona às margens da BR 010, na ASR-SE 95 (Quadra 912 Sul) lote 03 e 04. Uma melhora significativa das acomodações, os profissionais passaram a ter um ânimo a mais para trabalhar e este sentimento é importante para efetividade na atuação dos profissionais que fazem a assistência de urgência e emergência pré-hospitalar. O novo espaço conta com estacionamento amplo, onde as ambulâncias possuem melhor acomodação, diminuindo o tempo de manobra para deslocamento para ocorrências. Também há um espaço próprio para manutenção das ambulâncias.

## **REGIMENTO INTERNO**

---

### **CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno define a organização, as atribuições dos membros e as normas de funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Palmas -Tocantins, parte integrante do SAMU Regional Entorno.

### **CAPÍTULO II – Da Denominação**

**Art. 2º** - O SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço de saúde, que se configura como a serviço de atendimento em urgência e emergência no município de Palmas Tocantins e regionais circunvizinhas, regulado pela Central de Regulação do SAMU Palmas, e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas Tocantins. É responsável pelo componente da Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Pré-Hospitalar do Sistema de Urgência e pelas transferências de pacientes graves. Faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais de saúde até unidade hospitalar referenciada ou mais adequada. Além disto, intermedia, através da Central de Regulação Médica das Urgências e da Central de Regulação de Internação Hospitalar (SER), as transferências inter-hospitalares de pacientes graves.

### **CAPÍTULO III – Dos Objetivos e Atribuições**

**Art. 3º** – O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem como objetivos:

- I. Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica, utilizando número exclusivo e gratuito 192 (cento e noventa e dois);
- II. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da macrorregião de abrangência;
- III. Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- IV. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de trauma como em situações clínicas, obstétricas e psiquiátricas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer

necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais capacitados até um ponto de atenção ambulatorial ou hospitalar;

- V. Promover a parceria com os serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa civil, das Forças Armadas ou outros órgãos de atendimento e controle social, quando se fizer necessário;
- VI. Regular e garantir as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- VII. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- VIII. Manter, diariamente, informação atualizada dos precursores humanos e tecnológicos disponíveis para o atendimento às urgências;
- IX. Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- X. Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e precursores disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- XI. Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- XII. Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
- XIII. Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências.

**Art. 4º** - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem como atribuições:

- I. Garantir em tempo mínimo, uma resposta a mais adaptada possível à natureza do chamado, em função de sua gravidade, de acordo com as informações recebidas e os precursores disponíveis;
- II. Enviar ao local do chamado (Via Pública, Domicílio, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, etc.) profissionais treinados e unidades móveis equipadas de acordo com a complexidade que requer o caso, para que possam garantir atendimento in loco e/ou durante transporte; desde orientações, manobras básicas e avançadas de suporte à

vida tal como: a administração de medicamentos, monitorização hemodinâmica, com recurso da terapia intensiva móvel;

- III. Solicitar apoio a bombeiros, polícia militar, defesa civil e instituições afins, sempre que necessário;
- IV. Identificar junto aos municípios das situações de risco visando traçar o perfil epidemiológico das urgências;
- V. Desenvolvimento de atividades preventivas, indicando áreas de risco e alterações no perfil epidemiológico do município;
- VI. Não utilização nem permissão que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- VII. O atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário e de acordo com os princípios do SUS, prezando-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- VIII. O esclarecimento aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- IX. O respeito à decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- X. A confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- XI. O cumprimento das normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde, através da Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde.

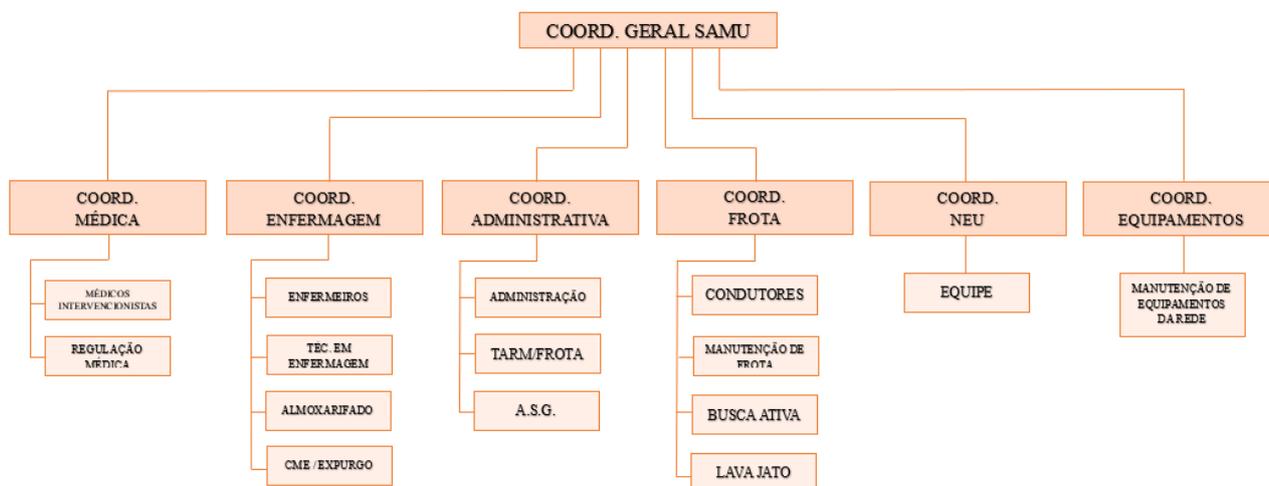
## **CAPÍTULO IV – Da Composição/Organograma**

**Art. 5º** - A composição do pessoal e estrutura administrativa do SAMU 192 Palmas está dividido em três partes: administrativo, assistencial e serviços terceirizados.

### **I. Setor Administrativo**

1. Coordenação Geral;
2. Coordenação Médica;
3. Coordenação de Enfermagem;
4. Coordenação Administrativa;
5. Coordenação de Frota;
6. Coordenação do Núcleo de Educação em Urgência (NEU);
7. Coordenação Técnica de Equipamentos da Saúde;
8. Coordenação das Bases Descentralizadas (regionais).

## ORGANOGRAMA SAMU 192 PALMAS



### II. Setor Assistencial

#### 1. Equipe da Central de Regulação de Urgência (CRU):

- 1.1. Médicos Reguladores (MR);
- 1.2. Rádio Operador (RO);
- 1.3. Técnicos e Auxiliares de Regulação Médica (TARM).

#### 2. Equipe de Intervenção:

- 2.1. Equipe de Suporte Avançado de Vida:
  - a) Médico;
  - b) Enfermeiro;
  - c) Técnico em Enfermagem;
  - d) Condutor de Veículo de Emergência.
- 2.2. Equipe de Suporte Básico de Vida:
  - a) Técnico em Enfermagem;
  - b) Condutor de Veículo de Emergência.

### III. Serviços Terceirizados

1. Serviço de higienização e limpeza;
2. Serviço de manutenção de equipamentos hospitalares;
3. Serviço de segurança;
4. Serviço de recolhimento e processamento de resíduos hospitalares.

## **CAPÍTULO V – Da Estrutura e Organização**

**Art. 6º** - Dados gerais das ambulâncias do SAMU 192 Palmas quanto ao número de equipe, tipo de ambulância e base em que está designada:

<b>Nº da Equipe</b>	<b>Apelido da Equipe/Viatura</b>	<b>Tipo de Ambulância</b>	<b>Base de Referência</b>
01	USA 01	Unidade de Suporte Avançado	Base central
02	USA 01	Unidade de Suporte Avançado	Base central
03	USB 03	Unidade de Suporte Básico	Base descentralizada da Região SUL
04	USB 04	Unidade de Suporte Básico	Base descentralizada da Região NORTE
05	USB 05	Unidade de Suporte Básico	Base central
06	USB 06	Unidade de Suporte Básico	Base central

**Art. 7º** - As USBs, tripulada por condutor e técnico em enfermagem, as USBs contam com materiais para curativo, imobilização, acesso venoso e medicações básicas. Além do Desfibrilador Automático Externo (DEA), que é um equipamento eletrônico cuja função é a reversão das arritmias cardíacas pela aplicação de um pulso de corrente elétrica de grande amplitude em um curto período de tempo. Esse equipamento é fundamental para iniciar as manobras do Suporte Básico de Vida (BLS) em situações de parada cardiorrespiratória (PCR). Esse modelo de ambulância está equipado e preparado para atendimento de ocorrências classificadas como gravidade leve/moderada, de todas as naturezas.

**Art. 8º** - As USAs, popularmente conhecidas como UTIs Móveis, dispõem dos equipamentos como monitor multiparâmetros, ventiladores mecânicos, bombas de infusão e medicações específicas como trombolíticos (essenciais em pacientes com Infarto Agudo do Miocárdio), adrenalina (utilizada em PCR), além de todo material e equipamentos para imobilização. A equipe assistencial das USAs é composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor socorrista. Esse modelo de ambulância está equipado e preparado para atendimento de ocorrências classificadas como gravidade moderada/grave, de todas as naturezas.

## **CAPÍTULO VI – Do Pessoal e Seus Requisitos**

**Art. 9º** - Os principais requisitos para a ocupação dos cargos no desenvolvimento das ações pertinentes a cada categoria:

## I. Administrativo

1. **Coordenador Geral:** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas.
2. **Responsável Técnico Médico:** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, profissional de nível superior titular do diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado para ações médica no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. É o elo entre o Corpo Clínico Médico e a Coordenação Geral do SAMU 192 Palmas.
3. **Responsável Técnico de Enfermagem:** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem. Enfermeiro representante do corpo clínico no Conselho Técnico Administrativo e Assistencial do Serviço. É o elo entre o Corpo Clínico de Enfermagem e a Coordenação Geral do SAMU 192 Palmas.
4. **Coordenador Administrativo:** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, com habilidades para realização de relatórios, escalas de trabalho, fechamento de frequência, responder demandas, orientação da equipe, etc. Aptidão para gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas e políticas da gestão, além de acompanhar os processos e resultados e definir estratégias, a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço.
5. **Coordenador de Frota:** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, com ensino médio completo e experiência comprovada no mínimo de 1 (um) ano na administração pública ou privada.
6. **Coordenador do Núcleo de Educação em Urgência (NEU):** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, com experiência e conhecimento na área de educação continuada em saúde.
7. **Coordenação Técnica de Equipamentos da Saúde:** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, com experiência e conhecimento quanto a aquisição, manutenção e distribuição dos equipamentos da saúde na rede.

8. **Coordenação das Bases Descentralizadas (regionais):** servidor público municipal, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, com habilidades para realização de relatórios, escalas de trabalho, fechamento de frequência, responder demandas, orientação da equipe, etc. Aptidão para gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas e políticas da gestão, além de acompanhar os processos e resultados e definir estratégias, a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço.

## II. Assistencial

1. **Médico Regulador (MR):** profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento.

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.

2. **Médico Intervencionista:** Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, conforme a Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

3. **Rádio Operador (RO):** Profissional de nível I básico habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos neste Regulamento.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe;

disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, conforme a Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

- 4. Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM):** Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos neste Regulamento.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica.

- 5. Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, conforme a Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

- 6. Técnico em Enfermagem:** Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, conforme a Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

7. **Condutor de Veículos de Emergência:** É requisito para o provimento do cargo Condutor de Veículos de Emergência: Profissional de nível médio, carteira nacional de habilitação tipo “D” (dentro da validade), não está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos, curso de Condutor de Veículos de Urgência (CVE) concluído e dentro da validade e inserida no RENACH (Registro Nacional de Condutores), Capacitado e aprovado no curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) realizado pelo NEU (Núcleo de Educação em Urgência).

### III. Demais Cargos

1. **Assistente Administrativo:** servidor público municipal de nível médio, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, com experiência e conhecimento na execução de atividades administrativas.
2. **Técnico em Manutenção de Frota:** É requisito para o provimento do cargo de Técnico em Manutenção de Frota o efetivo descrito no caput deste artigo, o ensino médio completo e experiência comprovada no mínimo de 1 (um) ano em manutenção de frota pública ou privada.
3. **Lavador de Ambulâncias:** profissional com experiência mínima de um ano na atividade de lavagem de veículos.
4. **Motorista de Busca Ativa de Materiais:** possuir CNH categoria D ou superior (dentro da validade), não está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
5. **Auxiliar de Serviços Gerais:** servidor público municipal.

## CAPÍTULO VII – Do Pessoal e Suas Atribuições

**Art. 10º** - Atribuições funcionais de cada categoria do pessoal do SAMU 192 Palmas:

### I. Administrativo

#### 1. Coordenador Geral

- I. Participar como gestor no Comitê Gestor do Sistema Regional de Atenção às Urgências;
- II. Participar da elaboração e execução do Plano de Ação Gerencial com as atividades necessárias para o gerenciamento interno do serviço;

- III. Participar da elaboração e execução do Plano de Acidentes com Múltiplas Vítimas e Desastres;
- IV. Delegar funções, acompanhar e cobrar resultados dos planos gerenciais específicos desenvolvidos pelos demais coordenadores/supervisores;
- V. Realizar Visita às bases descentralizadas.
- VI. Identificar e providenciar a real necessidade de recursos humanos e materiais para o serviço;
- VII. Acompanhar e orientar a equipe na realização de seu trabalho através de avaliações sistematizadas diretas/indiretas ou delegando aos coordenadores/supervisores;
- VIII. Manter a equipe informada quanto aos direitos, benefícios e deveres dos servidores; bem como das mudanças e intercorrências administrativas do Sistema que envolvam direta ou indiretamente o serviço;
- IX. Convocar os funcionários e presidir as reuniões periódicas com a equipe, procurando manter a equipe informada e integrada;
- X. Promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço;
- XI. Articular o SAMU 192 aos demais componentes da Rede de Urgência;
- XII. Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço juntamente com as demais coordenações;
- XIII. Realizar, juntamente com as demais coordenações a avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes;
- XIV. Zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional dos enfermeiros, médicos e técnicos em enfermagem conforme código de ética profissional;
- XV. Avaliar a eficiência e eficácia do SAMU 192;
- XVI. Participar na elaboração de normas e rotinas pertinentes ao serviço.
- XVII. Participar das reuniões de comitê gestor de atenção às urgências;
- XVIII. Participar da elaboração do Planejamento Estratégico Situacional do Serviço;
- XIX. Realizar juntamente com demais coordenações os relatórios mensais e anuais do Serviço;
- XX. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, Estado e Ministério as informações necessárias com os indicadores de Saúde;
- XXI. Participar das reuniões na Secretaria Municipal de Saúde;
- XXII. Participar da confecção de protocolo técnico e Operacional;

XXIII. Primar pela qualidade do Serviço.

## **2. Responsável Técnico Médico**

- I. Ser responsável pelo gerenciamento da Central de Regulação de Urgência e da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida;
- II. Zelar pelo fiel cumprimento e cumprir o Regimento Interno do Serviço;
- III. Zelar pela boa utilização dos recursos existentes no Serviço;
- IV. Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe;
- V. Promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço;
- VI. Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;
- VII. Acompanhar e avaliar a passagem de plantão da equipe de Regulação e Intervenção;
- VIII. Avaliar a eficiência e eficácia da CRU;
- IX. Realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas;
- X. Visitar as bases do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;
- XI. Participar nas reuniões de comitê gestor;
- XII. Conferir folhas de frequência dos médicos e assinar;
- XIII. Realizar reunião mensal com médicos, TARM e OR;
- XIV. Realizar visita as Bases descentralizadas;
- XV. Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço juntamente com as demais coordenações;
- XVI. Participar de atividades técnico-científicas no que se refere a ações específicas do atendimento pré-hospitalar móvel;
- XVII. Zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional dos médicos;
- XVIII. Promover através do NEU a educação continuada de sua equipe, de acordo com os protocolos existentes.

## **3. Responsável Técnico de Enfermagem**

- I. Chefiar em primeira instância a Equipe de Enfermagem do serviço, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno do serviço;
- II. Zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem;
- III. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Programação e de Assistência de Enfermagem em comum acordo com as demais Coordenações do SAMU 192 Palmas;
- IV. Realizar a Avaliação de Desempenho dos servidores de enfermagem, conforme as Normas do Plano de Carreira;
- V. Participar e elaborar junto às demais Coordenações os projetos de construção para melhoria da qualidade do Atendimento Pré-Hospitalar;
- VI. Realizar reuniões técnicas periódicas com a equipe assistencial para alinhamento de normas, rotinas e condutas;
- VII. Promover o bom relacionamento da equipe, respeitando e fazendo respeitar a hierarquia;
- VIII. Promover a integração da equipe de enfermagem com os demais setores do serviço;
- IX. Elaborar as escalas mensais da sua equipe respeitando as normas e regras da gestão municipal, seguindo rigorosamente as leis, portarias e decretos em vigência;
- X. Controlar a frequência das equipes de enfermagem e encaminhar os atestados de frequência dentro dos prazos estabelecidos, bem como, advertir os servidores faltosos ou ausentes, deferindo ou não, conforme justificativas apresentadas pelos mesmos;
- XI. Organizar escalas anuais de férias da equipe sob sua responsabilidade e encaminhar aos recursos humanos segundo cronograma pré-estabelecido;
- XII. Fazer previsão de pessoal de enfermagem, a fim de atender as necessidades do serviço;
- XIII. Avaliar a utilização dos materiais e equipamentos, bem como suas condições de uso e qualidade do material, zelando pelo uso adequado dos mesmos;
- XIV. Estabelecer junto às Coordenação de Equipamentos a solicitação de compra de material permanente, mediante realização de Termo de Referência anual ou de urgência e encaminhar ao setor competente com respectiva especificação técnica quantitativa e, quando possível com parecer do controle de qualidade;
- XV. Estabelecer e controlar o cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos das ambulâncias;
- XVI. Receber e encaminhar à coordenação administrativa os materiais para manutenção preventiva e corretiva;

- XVII. Dar apoio técnico e científico a equipe de sua competência, esclarecendo dúvidas e auxiliando no atendimento às vítimas críticas;
- XVIII. Participar de atividades técnico-científicas no que se refere a ações específicas do atendimento pré-hospitalar móvel, treinamentos, simulados, sessões científicas e reuniões;
- XIX. Promover e incentivar, através do NEU, a educação continuada de sua equipe, de acordo com os protocolos existentes;
- XX. Prevenir e controlar sistematicamente os danos, que possam ser causados aos funcionários e pacientes durante a Assistência de Enfermagem.
- XXI. Realizar supervisão direta e indireta da equipe de Enfermagem;
- XXII. Supervisionar a Assistência de Enfermagem prestada pela Equipe de Enfermagem, bem como, os registros específicos, de acordo com as normas e regulamentos do serviço;
- XXIII. Solucionar as inconformidades e inconsistências referidas pela equipe assistencial de Enfermagem, ou encaminhar ao respectivo setor/serviço para solução;
- XXIV. Realizar, juntamente às equipes assistenciais, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas;
- XXV. Realizar controle, previsão e solicitação dos materiais de Enfermagem do Almojarifado do SAMU 192 Palmas;
- XXVI. Realizar controle de estoque e de validade dos materiais de Enfermagem e Resgate do almojarifado;
- XXVII. Preencher a planilha virtual de controle de estoque e validade dos almojarifados, registrando mensalmente a quantidade de material solicitada, recebida, saídas e data de vencimento mais próxima;
- XXVIII. Definir o estoque mínimo e máximo de cada insumo, com base nas quantidades média de consumo mensal de insumos e materiais de Enfermagem;
- XXIX. Orientar o almojarife quanto ao controle de estoque e validade dos almojarifados;
- XXX. Garantir acesso e entendimento da planilha de controle ao almojarife aos serviços e setores interessados;
- XXXI. Acompanhar periodicamente os níveis de estoque dos materiais de Enfermagem.
- XXXII. Redirecionar materiais com data de validade próxima, para evitar perdas;
- XXXIII. Em caso de divergências ao realizar o inventário, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de Enfermagem o ajuste e investigação da inconformidade, assim como a resolução do problema encontrado.
- XXXIV. Visitar e supervisionar as bases descentralizadas do SAMU de Palmas Tocantins;

- XXXV. Desenvolver, atualizar os instrumentos organizacionais que regulamentam o serviço de Enfermagem do SAMU 192 Palmas;
- XXXVI. Elaborar novas normas e rotinas de Enfermagem para garantir melhor assistência e organização do serviço;
- XXXVII. Manter segredo sobre fato sigiloso da equipe de enfermagem de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, exceto nos casos previstos em Lei;
- XXXVIII. Cumprir as normas estabelecidas pelo COFEN e COREN-TO,
- XXXIX. Facilitar a fiscalização do Exercício profissional pelos órgãos reguladores do Serviço de Enfermagem;
- XL. Manter-se regularizado diante do COREN-TO com termo de responsabilidade técnica.

### 3.1. Responsabilidade Técnica dos Condutores de Ambulância

- I. Fica sob responsabilidade do RT de Enfermagem o controle técnico e científico dos procedimentos assistenciais prestados pelos Condutores de Ambulância do SAMU 192 Palmas;
- II. Fica sob responsabilidade do RT de Enfermagem dar apoio técnico e científico para equipe de Condutores de Ambulância, esclarecendo dúvidas e auxiliando no atendimento às vítimas;
- III. O RT de Enfermagem deve promover e incentivar, através do NEU, a educação continuada da equipe de Condutores de Ambulância, de acordo com os protocolos existentes;
- IV. Prevenir e controlar sistematicamente os danos, que possam ser causados aos funcionários e pacientes durante a assistência de saúde prestada pelos Condutores de Ambulância;
- V. Supervisionar a Assistência em saúde prestada pela equipe de Condutores de Ambulância, de acordo com as normas e regulamentos do serviço;
- VI. Solucionar as inconformidades e inconsistências referidas pela equipe de Condutores de Ambulância no que se refere a assistência em saúde, ou encaminhar ao respectivo setor/serviço para solução.
- VII. Orientar a equipe de Enfermagem quanto ao direcionamento e supervisão da assistência prestada pelos Condutores de Ambulância.

## 4. Coordenador Administrativo

- I. Responder pelo Controle Administrativo do SAMU 192 Palmas;
- II. Estudar e desenvolver Sistema Operacional juntamente com coordenação geral e de enfermagem para otimizar recursos dos Serviços.
- III. Servir de Interlocutor junto à Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação Geral para assuntos de interesse dos funcionários do SAMU e vice-versa.
- IV. Responder pela guarda da documentação do SAMU, bem como pela
- V. adequada proteção dos prontuários, priorizando o sigilo.
- VI. Responder pela guarda de materiais, equipamentos, mobiliário e viaturas do SAMU (tombadas como patrimônio do município).
- VII. Receber os pedidos para aquisição de materiais de consumo
- VIII. permanentes do SAMU, encaminhado em tempo hábil à Secretaria Municipal de Saúde
- IX. Manter o controle, juntamente com a enfermagem, do estoque de materiais e impressos do SAMU.
- X. Representar o SAMU junto a órgãos públicos ou privados, para tratar de questões administrativas de sua competência, sendo de interesse do SAMU.
- XI. Cumprir e fazer cumprir normas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Urgência e Emergência.
- XII. Responde pela convocação do corpo de colaboradores para reuniões funcionais, sempre que solicitado, devendo fazê-lo por escrito ou outros meios de comunicação estabelecidos pela administração municipal.
- XIII. Responde pela manutenção de arquivo individual do corpo de colaboradores do SAMU.
- XIV. Deve atuar em conjunto com outras chefias ou coordenações do SAMU, dando suporte administrativo em suas atividades afins. Assumirá funções estabelecidas pela administração municipal ou pelo Comitê.
- XV. Gestor, desde que não sejam conflitantes com as já estabelecidas.
- XVI. Responder oficiosamente toda correspondência recebida pelo SAMU, dar ciência imediata aos coordenadores, Secretaria Municipal de Saúde ou Comitê Gestor, quando se tratar de correspondência para estes.
- XVII. Receber e despachar comunicado interno quando solicitado e pertinente à administração.
- XVIII. Responde pelas escalas de trabalho dos TARM's e Operadores de Frota, Administrativos e ASGs.
- XIX. Responde pela coordenação dos trabalhos dos colaboradores da administração.

- XX. Encaminhar à Gerência de Gestão de Pessoas a escala de férias, atestados médicos, licenças médicas e outros;
- XXI. Fazer avaliação de desempenho dos assistentes e auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais, dos TARM, Operadores de Frota;
- XXII. Realizar reuniões com equipe administrativa;
- XXIII. Solicitar e acompanhar manutenção predial e equipamentos.

## **5. Coordenador de Frota**

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- II. Coordenar a frota, bem como acompanhar o serviço dos condutores quanto ao atendimento móvel de urgência;

**§ 1º** Fica sob responsabilidade do RT de Enfermagem o controle técnico e científico dos procedimentos assistenciais prestados pelos Condutores de Ambulância do SAMU 192 Palmas.

**§ 2º** Fica sob responsabilidade do RT de Enfermagem dar apoio técnico e científico para equipe de Condutores de Ambulância, esclarecendo dúvidas e auxiliando no atendimento às vítimas.

- III. Supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à postura e ética dos condutores;
- IV. Realizar a distribuição da escala mensal dos condutores de veículos, lava jato e busca ativa;
- V. Organizar escalas anuais de férias dos colaboradores sobre sua responsabilidade;
- VI. Promover reuniões com os Condutores e demais Coordenações;
- VII. Controlar as escalas de plantões e autorizar trocas ou liberações conforme as normas;
- VIII. Solicitar juntamente ao NEU treinamentos e capacitações para os condutores;
- IX. Acompanhar os funcionários sob sua responsabilidade quanto a aparência, uso obrigatório de uniforme e postura comportamental;
- X. Zelar pela manutenção, controle e conservação dos veículos, incluindo manutenção preventiva e reparativa da frota;
- XI. Informar à Coordenação Geral as intercorrências e propor ações de intervenções;
- XII. Requisitar em conjunto com a Coordenação Geral processo de manutenção de frota, seguro dos veículos e produtos de limpeza das viaturas;
- XIII. Supervisionar os serviços realizados nos veículos;

- XIV. Gerar relatórios referentes a manutenção da frota e encaminhar à Coordenação Geral;
- XV. Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

## **6. Coordenador do Núcleo de Educação em Urgência**

- I. Promover ações educativas intra e extramuros;
- II. Realizar Capacitação Admissional – treinamento introdutório conforme a Portaria 2048/2002;
- III. Promover Capacitação Processual;
- IV. Promover a Capacitação de Profissionais da Rede de Urgência;
- V. Organizar eventos educacionais – simulados, Semana de Trânsito, entre outros;
- VI. Fomentar e Elaborar projetos educativos e de Pesquisa e Extensão juntamente com as demais coordenações e Instituições de Ensino;
- VII. Executar e fazer cumprir os projetos em andamento;
- VIII. Articular com as FESP para liberação, distribuição e acompanhamento de práticas/estágios;
- IX. Realizar Supervisão de Equipes de regulação e intervenção;
- X. Promover a Capacitação em Serviço;
- XI. Realizar Capacitação Admissional da equipe;
- XII. Acompanhar e atualizar Protocolos Técnicos e Operacionais juntamente com as demais coordenações e toda equipe;
- XIII. Organizar, acompanhar e avaliar eventos comemorativos e/ou educativos do serviço;
- XIV. Proporcionar a atualização vacinal dos profissionais;
- XV. Elaboração e atualização de impressos e instrumentos;
- XVI. Avaliar prontuários da regulação e intervenção;
- XVII. Participar das reuniões e eventos promovidos pelo Serviço;
- XVIII. Estimular a produção científica: liberação e divulgação de pesquisa, promoção de eventos de pesquisa, produção de trabalho científico entre outros.

## **II. Assistencial**

## **1. Médico Regulador (MR)**

- I. Realizar a regulação dos chamados de urgência primária e secundária;
- II. Acionar a resposta adequada;
- III. Permanecer, seguindo escala de plantão determinada pelo Coordenador médico, da Central de Regulação de Urgência;
- IV. Evitar ausentar-se da Central de Regulação de Urgência salvo por necessidades fisiológicas e para alimentação;
- V. Ser o responsável pelo plantão e acionar o Coordenador Médico ou Coordenação de Sobreaviso, quando necessário;
- VI. Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando as questões de segurança e viabilidade operacional;
- VII. Receber todos os telefonemas endereçados ao número 192, depois de passados pelo TARM, conforme descrito em protocolo técnico, realizar a classificação de risco presumível;
- VIII. Estimar a gravidade do caso em função das informações passadas pelo solicitante através de questionário específico;
- IX. Desencadear as respostas abaixo baseando-se na gravidade estimada:
  - a) Orientação ou aconselhamento;
  - b) Orientação e Envio de ambulância e equipe adaptadas ao nível de complexidade do caso, até o local da ocorrência;
  - c) Acionamento de múltiplos meios internos ou externos (Polícia, Corpo de Bombeiros ou outro serviço necessário);
- X. Dar o apoio logístico, técnico e monitorar a equipe de intervenção;
- XI. Ser o responsável pela equipe nos casos de atendimento em USA e USB durante todo atendimento;
- XII. Ser responsável pelo atendimento e procedimentos da equipe no local do cenário, respeitando as questões de segurança orientadas pelo Corpo de Bombeiro, Defesa Civil ou outra Instituição afim;
- XIII. Acompanhar através da central de regulação de urgência a boa execução do atendimento da equipe de intervenção;
- XIV. Preparar as Unidades de Saúde de destino para recebimento das vítimas, conforme os protocolos próprios do serviço e do Sistema de Urgência;
- XV. Acompanhar e monitorar as ações da Central de Regulação de Urgência;
- XVI. Acompanhar as atividades dos TARMS e Operadores de Rádio;

- XVII. Analisar e avaliar as fichas de atendimento da equipe de Intervenção básica e avançada;
- XVIII. Controlar o resgate dos materiais que ficam retidos nas unidades de referências;
- XIX. Manter atualizado o Prontuário Virtual do paciente, através do sistema de regulação, seguindo todas as etapas da regulação e encerrar com o fim do atendimento.
- XX. Colaborar no sentido de respeitar a ordem dentro da CRU, evitando conversas, presença de pessoas estranhas ao setor, organização do espaço, manter porta fechada;
- XXI. Participar das capacitações internas, reuniões, sessão científica, discussão de casos clínicos, simulados e demais atividades do SAMU 192 que se fizerem necessárias;
- XXII. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;
- XXIII. Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da central de regulação na presença do médico regulador do turno anterior;
- XXIV. Manter a organização e logística da Central de Regulação de Urgência, não permitir presença de pessoas estranhas na CRU.

## **2. Médico Intervencionista**

- I. Seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras questões relativas às ocorrências;
- II. Ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente;
- III. Comunicar-se com a central de regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador;
- IV. Identificar-se imediatamente ao chegar ao local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;
- V. Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível;

- VI. Comunicar-se, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação via rádio, preferencialmente, ou por telefone celular quando o rádio estiver em área de sombra, informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. O médico regulador deverá então orientá-lo sobre o destino do paciente;
- VII. Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da unidade na presença do médico intervencionista do turno anterior;
- VIII. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o motorista-socorrista e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos;
- IX. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão.
- X. Preencher adequadamente as fichas de atendimentos dos pacientes e demais documentos necessários.
- XI. Participar das capacitações internas, sessão científica, discussão de casos clínicos, simulados e demais atividades do SAMU 192 que se fizerem necessárias.
- XII. Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando as questões de segurança e viabilidade operacional;
- XIII. Colaborar no sentido de respeitar a ordem dentro da CRU, evitando conversas, presença de pessoas estranhas ao setor, organização do espaço, manter porta fechada.

### **3. Rádio Operador**

- I. Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia da Central de Regulação de Urgência;
- II. Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
- III. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
- IV. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo médico regulador;
- V. Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para

a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da central de regulação na presença do rádio-operador do turno anterior;

- VI. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão.
- VII. O horário de descanso deverá ser cumprido no local adequado, repouso;
- VIII. A alimentação deve ser realizada no refeitório local destinada para este fim;
- IX. Comunicar através de instrumento próprio ao final do plantão- livro de Ocorrências - as intercorrências de qualquer natureza que tenham interferido em suas atividades ou em qualquer etapa do funcionamento do serviço. Sugestões que possam melhorar o andamento do serviço, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- X. Assinar folha de frequência e escala diária correspondente a sua categoria ao chegar e ao findar o seu plantão;
- XI. Manter em ordem os instrumentos próprios do exercício de suas atividades (mesa, telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos, entre outros que compuseram o espaço de trabalho.);
- XII. É vetado ao Operador de Frota:
- XIII. Definir qual o tipo de viatura será encaminhado para o atendimento;
- XIV. Usar conversação via HTs de assuntos não pertinentes ao serviço.
- XV. Substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior.

#### **4. Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)**

- I. Atender no primeiro chamado e com presteza todos os telefonemas endereçados ao número 192, exercendo as técnicas de auxílio à regulação de urgência, conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço e apresentadas no fluxograma, encaminhando os telefonemas ao médico regulador ou coordenação quando necessário;
- II. Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo;
- III. Identificar o solicitante o tipo de chamado e o local de origem;
- IV. Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como: motivo do chamado, nome de quem solicitou ajuda, endereço completo, ponto de referência, número de vítimas, entre outros;
- V. Passar a ligação para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo;

- VI. Acionar via telefone diferentes pessoas físicas e instituições, quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação;
- VII. Fornecer informações diversas aos usuários;
- VIII. Encaminhar às diferentes solicitações dos usuários para os destinos adequados segundo protocolo do serviço;
- IX. Ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde;
- X. Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço;
- XI. Colaborar no sentido de respeitar a ordem dentro da CRU, evitando conversas, presença de pessoas estranhas ao setor, organização do espaço, manter porta fechada;
- XII. Manter em ordem os instrumentos próprios do exercício de suas atividades (mesa, telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos, entre outros que compuseram o espaço de trabalho.);
- XIII. Comunicar através de instrumento próprio ao final do plantão- livro de Ocorrências - as intercorrências de qualquer natureza que tenham interferido em suas atividades ou em qualquer etapa do funcionamento do serviço. Sugestões que possam melhorar o andamento do serviço, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- XIV. Assinar folha de frequência e escala diária correspondente a sua categoria ao chegar e ao findar o seu plantão;
- XV. Preencher adequadamente (de forma completa) os campos da ficha de regulação que lhe cabem e todos os outros instrumentos e relatórios eventualmente criados com o objetivo de produzir dados estatísticos do serviço;
- XVI. Cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação;
- XVII. Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da CRU na presença do TARM do turno anterior;
- XVIII. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão.
- XIX. O horário de descanso deverá ser cumprido no local adequado, repouso;
- XX. A alimentação deve ser realizada no refeitório local destinada para este fim.

## 5. Enfermeiro

- I. Obedecer à Lei do Exercício Profissional (Lei Nº. 7498/86 e Decreto 94406/87);
- II. Obedecer ao Código de Ética de Enfermagem;
- III. Manter-se regularizado junto ao COREN-TO;
- IV. Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- V. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- VI. Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- VII. Participar de atividades educativas visando à melhoria de saúde da população;
- VIII. Participar de programas de treinamento e aprimoramento da equipe de saúde em urgências e emergências, particularmente nos programas do Núcleo de Educação em Urgências (NEU);
- IX. Cumprir a escala mensal de serviço confeccionada pelo Coordenador de Enfermagem;
- X. Apresentar-se no turno com pelo menos 15 minutos de antecedência do horário de entrada, garantindo uma passagem de plantão eficiente e qualificada, portando uniforme padronizado completo e EPIs obrigatórios;
- XI. Receber o plantão, de enfermeiro para enfermeiro;
- XII. Verificar a escala de enfermagem e administrativos do dia, anotar presença/ ausência ou atraso e realizar anotação no livro de relatório da Enfermagem;
- XIII. Registrar entrada e saída ao plantão no ponto eletrônico.
- XIV. Supervisionar as atividades da equipe de enfermagem no atendimento pré-hospitalar;
- XV. Realizar a conferência de materiais e medicamentos da ambulância juntamente com as rotinas de check-list proposto pela instituição.
- XVI. Manter todos os materiais e medicamentos de forma organizada dentro da viatura.
- XVII. Supervisionar os profissionais de enfermagem das viaturas de suporte básico na conferência de materiais, medicamentos e limpeza. Verificar se o impresso de check-list está presente dentro da viatura e se está sendo devidamente preenchido e assinado.
- XVIII. Supervisionar os profissionais Condutores de Ambulância no que se refere aos procedimentos assistenciais em saúde realizados no atendimento às vítimas, resolvendo inconformidades e retirando dúvidas, se necessário;

- XIX. Orientar, auxiliar e direcionar a assistência em saúde prestada pelos Condutores de Ambulância nas ocorrências;
- XX. Acompanhar as equipes de suporte básico na realização dos checklists, auxiliando, orientando e resolvendo possíveis inconformidades encontradas ou relatadas pelas equipes;
- XXI. Supervisionar os relatórios/anotações de enfermagem das Unidades de Suporte Básico, verificar necessidade de orientação dos profissionais de nível médio;
- XXII. Supervisionar a reposição, manutenção de equipamentos, limpeza e desinfecção das ambulâncias;
- XXIII. Supervisionar a checagem dos materiais e equipamentos de reserva juntamente com a coordenação médica, de forma sistematizada, quanto a funcionamento e manutenção;
- XXIV. Supervisionar a passagem de plantão da equipe técnica;
- XXV. Buscar resolução de problemas entre as equipes diretamente com o responsável pela outra equipe;
- XXVI. Participar do atendimento à vítima obedecendo aos protocolos do SAMU 192 Palmas;
- XXVII. Ser responsável pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente no local do evento e durante o transporte;
- XXVIII. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- XXIX. Atuar em procedimentos invasivos e / ou administração de medicamentos de urgência quando caracterizado risco iminente de vida ao paciente, na impossibilidade ou ausência do médico, de acordo com a resolução COFEN 689/2022
- XXX. Preencher ficha de atendimento do paciente em toda ocorrência, inclusive todos horários de saída da base, chegada ao local, saída para o destino, chegada ao destino, saída do destino e chegada à base, nome dos integrantes da equipe (não podendo ser apelidos dos integrantes). Assinar e carimbar toda ficha de ocorrência, conforme Decisão COREN, que orienta o registro legível sem rasuras e devendo constar após o registro o carimbo do profissional;
- XXXI. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão;
- XXXII. Zelar pela Segurança do Paciente;
- XXXIII. Conhecer os equipamentos da unidade móvel, verificar o funcionamento e zelar pelos mesmos;

- XXXIV. Realizar a checagem do funcionamento dos respiradores e monitores reservas a cada plantão e mantê-los limpos e prontos para o uso, caso apresente uma situação emergencial;
- XXXV. Verificar o funcionamento e detectando defeito, comunicar enfermeiro RT ou Coordenação responsável descrevendo o problema para ser providenciado a manutenção;
- XXXVI. Prover a unidade móvel de materiais e medicamentos se necessário providenciar reposição;
- XXXVII. Realizar limpeza terminal ou concorrente, conforme escala e a conforme a necessidade;
- XXXVIII. Anotar na folha de gasto todo o material utilizado em cada ocorrência, solicitando ao almoxarifado os materiais para reposição, ao término de cada ocorrência.
- XXXIX. Controlar o uso e reposição de psicotrópicos na unidade de suporte avançado de vida mediante receita médica contendo carimbo do médico;
  - XL. Registrar todas as intercorrências do plantão no livro de ocorrência de enfermagem.
  - XLI. Certificar-se em toda ocorrência se foi realizada admissão (ficha) do paciente na unidade receptora, mesmo em caso de óbito durante o trajeto ou quando seja necessário retirar o corpo do local por segurança da equipe ou comoção social na cena.
  - XLII. Manter pertences, documentos ou objetos de valores da vítima, totalmente identificados e entregar ao Assistente Social ou responsável na Unidade de apoio para onde o socorrido seja conduzido, ou eventualmente a familiar devidamente identificado. Em casos de múltiplas vítimas deixar os pertences junto da vítima para melhor identificação;
  - XLIII. Aguardar remoção ou, quando possível, proceder à troca de todos os equipamentos e materiais de imobilização que se encontram no paciente, pertencentes ao SAMU 192 Palmas e substituindo por respectivos da unidade hospitalar; caso isso não ocorra, listar os equipamentos e colher assinatura do Chefe do Plantão, que está recebendo o paciente;
  - XLIV. Delegar e supervisionar os auxiliares / técnicos de enfermagem, quanto a realização da desinfecção recorrente e terminal nas viaturas;
  - XLV. Acatar conduta médica via rádio a pacientes instáveis com risco iminente de vida;

## **6. Técnico em Enfermagem**

- I. Obedecer à Lei do Exercício Profissional (Lei No. 7498/86 e Decreto 94406/87);

- II. Obedecer ao Código de Ética de Enfermagem;
- III. Manter-se regularizado junto ao COREN-TO;
- IV. Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- V. Participar de atividades educativas visando à melhoria de saúde da população;
- VI. Participar de programas de treinamento e aprimoramento da equipe de saúde em urgências e emergências, particularmente nos programas do Núcleo de Educação em Urgências (NEU);
- VII. Cumprir a escala mensal de serviço confeccionada pelo Coordenador de Enfermagem;
- VIII. Apresentar-se no turno com pelo menos 15 minutos de antecedência do horário de entrada, garantindo uma passagem de plantão eficiente e qualificada, portando uniforme padronizado completo e EPIs obrigatórios;
- IX. Receber o plantão, de técnico para técnico;
- X. Registrar entrada e saída ao plantão no ponto eletrônico.
- XI. Obedecer à escala de revezamento e atribuições diárias confeccionadas pelo enfermeiro responsável técnico;
- XII. Seguir rigorosamente as normas e rotinas de Enfermagem estabelecidas na instituição;
- XIII. Realizar a conferência de materiais e medicamentos da unidade móvel no início de cada plantão juntamente com check-list proposto pela instituição, repor todo material ou medicamento em falta. Manter todos os materiais e medicamentos de forma organizada dentro da unidade móvel;
- XIV. Realizar assistência ao paciente de acordo com suas atribuições e competência profissional;
- XV. Checar, repor, conferir, controlar e organizar mochilas padronizadas, materiais e equipamentos de uso nas USA e USB;
- XVI. Prestar atendimento de enfermagem aos pacientes, caracterizados urgência/emergência através da Regulação Médica, obedecendo aos protocolos do SAMU 192 Palmas;
- XVII. Conduzir o paciente em Unidade de referência, passando dados clínicos para equipe e reportando à base o procedimento efetuado,
- XVIII. Preencher ficha de atendimento do paciente em toda ocorrência, inclusive todos horários de saída da base, chegada ao local, saída para o destino, chegada ao destino, saída do destino e chegada a base, nome dos integrantes da equipe (não podendo ser apelidos dos integrantes). Assinar e carimbar toda ficha de ocorrência,

conforme Decisão COREN –SP-DIR/001/2000, que orienta o registro legível sem rasuras e devendo constar após o registro o carimbo do profissional;

- XIX. Anotar na folha de gasto todo o material utilizado em cada ocorrência, solicitando ao almoxarifado os materiais para reposição, ao término de cada ocorrência.
- XX. Prover a unidade móvel de materiais e medicamentos se necessário providenciar reposição;
- XXI. Realizar limpeza concorrente da viatura após cada ocorrência ou conforme a necessidade, seguindo o Protocolo Operacional Padrão;
- XXII. Realizar limpeza terminal da viatura conforme escala ou necessidade, seguindo o Protocolo Operacional Padrão;
- XXIII. Manter materiais perfurocortantes em recipientes próprios e específicos;
- XXIV. Orientar, auxiliar e direcionar os procedimentos de saúde prestados pelo Condutor de Ambulância da equipe;
- XXV. Utilizar o rádio como meio de prontuário eletrônico registrando todos os fatos pertinentes ao caso;
- XXVI. Cumprir rigorosamente orientação do médico da Regulação Médica, à distância, via rádio.
- XXVII. Comunicar toda e qualquer inconformidade identificada ao Enfermeiro plantonista, solicitando auxílio ou orientação sempre que necessário.

### **6.1 Técnico em Enfermagem da Central de Materiais Esterilizados/Expurgo**

- I. Receber e verificar os materiais e instrumentos usados nas unidades de saúde, garantindo que sejam entregues para processamento na CME, adequadamente.
- II. Realizar a limpeza e desinfecção dos materiais, removendo detritos e contaminantes biológicos e químicos. Isso pode incluir lavagem manual, ultrassônica ou mecânica.
- III. Verificar se todos os itens estão em boas condições e funcionando corretamente, garantindo a segurança e a eficácia dos instrumentos.
- IV. Preparam os materiais para esterilização, acondicionando-os em embalagens adequadas e utilizando indicadores químicos e biológicos para monitorar a eficácia do processo de esterilização.
- V. Garantir que os materiais sejam submetidos ao processo de esterilização adequado conforme as normas e protocolos estabelecidos.
- VI. Armazenar e distribuir e garantir que os materiais estejam devidamente acondicionados e identificados, facilitando a rastreabilidade e o controle de estoque.

- VII. controlar a qualidade, monitorando e registrando informações sobre o processamento e a esterilização dos materiais, garantindo a conformidade com as normas e protocolos estabelecidos.
- VIII. Operar e monitorar os equipamentos de esterilização, como autoclaves e esterilizadores a óxido de etileno, garantindo que os parâmetros e condições sejam adequados e que os dispositivos de segurança estejam funcionando corretamente.
- IX. Conferir a quantidade dos materiais e instrumentos entregues e avaliar sua qualidade, identificando possíveis danos, sujidades ou sinais de contaminação. É importante garantir que todos os materiais estejam em boas condições antes de prosseguir com o processamento.

## **7. Condutor de Veículos de Emergência**

- I. Responder ao Responsável Técnico de Enfermagem e Equipe de Enfermagem no que se refere aos procedimentos de assistência em saúde prestados às vítimas nas ambulâncias do SAMU 192 Palmas;
- II. Retirar dúvidas, comunicar inconformidades relacionadas à assistência de saúde e problemas com materiais e/ou equipamentos ao Enfermeiro plantonista ou ao Responsável Técnico de Enfermagem;
- III. Atuar no suporte básico e avançado de vida na assistência pré-hospitalar móvel de urgência;
- IV. Disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional, autocontrole e disposição para cumprir ações orientadas;
- V. Ter disponibilidade para capacitações e novas certificações periódicas;
- VI. Ter pleno domínio dos protocolos estabelecidos pelo SAMU 192;
- VII. Preservar por todos os equipamentos disponibilizados para seu trabalho, sob pena de assumir a responsabilidade pelos danos identificados;
- VIII. Trabalhar devidamente uniformizado, em condições básicas de higiene pessoal;
- IX. Assumir o plantão na viatura em conjunto com o Condutor do plantão anterior;
- X. Preencher relatório de check-list a cada início de plantão e entregar ao operador de frota no máximo em meia hora após o início do plantão e comunicar o Coordenador de Frota as intercorrências;
- XI. Relatar e comunicar ao Coordenador de Frota e/ou Enfermeiro de plantão qualquer dano, avaria, falta de equipamentos e/ou irregularidades na viatura;
- XII. Conhecer integralmente o veículo, identificando todos os materiais existentes na viatura e suas utilidades a fim de auxiliar a equipe de saúde;

- XIII. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema de saúde regional;
- XIV. Ter domínio sobre a geografia e estrutura urbana da cidade e regionais;
- XV. Estabelecer contato preferencialmente radiofônico, ou telefônico com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações;
- XVI. Atender prontamente ao chamado de ocorrências, sem questionar a regulação e a conduta médica;
- XVII. Respeitar o regime de plantão e o horário das refeições, de forma que se preserve o servidor e não cause omissão de atendimento às ocorrências;
- XVIII. Respeitar o trânsito e conduzir a viatura de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- XIX. Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

### **III. Demais Cargos**

#### **1. Assistente Administrativo**

- I. Apresentar-se no horário, uniformizado, pronto para o serviço e cumprir carga horária estabelecida;
- II. Realizar as funções que lhe forem designadas pelos coordenadores e pelos protocolos afins;
- III. Cumprir e fazer cumprir os preceitos do Código de Ética profissional, inclusive sobre o sigilo dos tipos de solicitações da população;
- IV. Conferir e testar todos os equipamentos dos setores administrativos no que diz respeito à sua manutenção básica, carga dos equipamentos, sistemas de refrigeração, sistemas telefônicos, sistemas de comunicação, equipamentos de informática e equipamentos de segurança, desencadeando providências que se mostrem necessárias para solucionar os problemas encontrados, logo no início do plantão;
- V. Digitar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado;
- VI. Colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos quando necessário;
- VII. Contribuir com a coordenação na organização dos processos de trabalho (organização de impressos, memorandos, fichas funcionais, etc.) quando solicitado;

- VIII. Participar do controle de requisições e recebimentos de materiais de escritório e de limpeza, providenciando formulários de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos;
- IX. Registrar motivos que lhe dificultaram ou impediram a realização de seu trabalho, comunicando-os à Coordenação, em tempo hábil;
- X. Digitar seguindo as rotinas estabelecidas todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando-os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos;
- XI. Receber e organizar correspondências ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma;
- XII. Prover a organização do espaço onde será realizada às capacitações e os materiais que serão utilizados;
- XIII. Receber e encaminhar ofícios;
- XIV. Contribuir com a organização de eventos comemorativos e/ou educativos do serviço;
- XV. Organizar Prontuários Funcionais e Impressos;
- XVI. Atualizar e manter organizado os murais;
- XVII. Cumprir Regimento Interno.

## **2. Técnico em Manutenção de Frota**

- I. Cumprir o Regimento Interno;
- II. Acompanhar as passagens de plantão dos condutores, por visualização Check List;
- III. Observar e orientar a confecção do Check List dos veículos;
- IV. Proceder a avaliação dos serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem e pintura realizados;
- V. Dar suporte a Coordenação de Frota quanto a manutenção dos veículos nas oficinas;
- VI. Agendar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- VII. Requisitar junto à Coordenação de Frota por meio de ficha técnica de manutenção de frota, peças, acessórios e equipamento para manter o funcionamento das ambulâncias e veículos de apoio;
- VIII. Realizar vistorias veicular semanalmente da frota de ambulâncias do SAMU/Palmas;
- IX. Controlar o abastecimento e reposição de peças dos veículos;
- X. Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

### **3. Lavador de Ambulância**

- I. Manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, com o uso correto dos equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho;
- II. Lavar por completo as partes externas e cabine das ambulâncias e enxaguar;
- III. Manter organização e higiene no local de trabalho;
- IV. Realizar limpeza primária das macas, pranchas, colares, talas, tirantes, protetores laterais e outras tarefas correlatas.

### **4. Motorista de Busca Ativa de Materiais**

- I. Disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional, autocontrole e disposição para cumprir ações orientadas;
- II. Ter pleno domínio dos protocolos estabelecidos pelo SAMU 192;
- III. Ter disponibilidade para treinamentos;
- IV. Reconhecer os materiais retidos nas ocorrências e recuperá-los nos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema de saúde regional;
- V. Preservar todo o equipamento disponibilizado para seu trabalho, sob pena de assumir a responsabilidade pelos danos identificados;
- VI. Trabalhar devidamente uniformizado, com condições básicas de higiene pessoal;
- VII. Preencher formulário de deslocamento e rotas;
- VIII. Relatar e comunicar ao Coordenador de Frota qualquer dano, avaria, falta de equipamentos e/ou irregularidades no veículo;
- IX. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema de saúde regional;
- X. Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

### **5. Auxiliar de Serviços Gerais**

- I. Realizar limpeza, lavagem e desinfecção das áreas críticas, semicríticas e não críticas da Base do SAMU 192 Palmas de acordo com as normatizações da CCIH.
- II. Cumprir Regimento Interno.
- III. Realizar limpeza e desinfecção do mobiliário do SAMU, mantendo-o limpos e a Base arrumada.

- IV. Manter todos os materiais e produtos de limpeza e desinfecção em uso na sala específica do DML (Depósito de Material de Limpeza).
- V. Realizar semanalmente lavagem geral da Sede do SAMU (piso, paredes, teto e mobiliário) de acordo com normas estabelecidas pela Coordenação Geral do SAMU 192 Palmas.
- VI. Usar EPI quando estiver em procedimentos específicos.
- VII. Manter todos os ambientes do SAMU 192 Palmas limpos, sendo prioritária a sala de regulação, no primeiro horário da manhã.
- VIII. Acondicionar o lixo hospitalar em sacos específicos (**branco**) não devendo colocá-los junto com lixo comum (**preto**).
- IX. Manter o lixo hospitalar e o lixo comum em local próprio até o recolhimento pela firma específica.

### **5.1. Serviços Gerais Copa e Lavanderia**

- I. Apresentar-se no horário, uniformizado e pronto para o serviço;
- II. Realizar as funções que lhe forem designadas pelos coordenadores e pelos protocolos afins;
- III. Preparar café da manhã/lanches/ceia, nos seguintes horários (manhã, tarde e noite).
- IV. Manter copa limpa e organizada;
- V. Seguir cronograma de limpeza, arrumação e organização do serviço;
- VI. Participar de reuniões, eventos e treinamentos;
- VII. Controlar todo material destinado a lavanderia;
- VIII. Sugerir adequações na área de limpeza da Instituição.

## **CAPÍTULO VIII – Do Diretor Clínico**

**Art. 11º** - O Diretor Clínico é o médico representante do corpo clínico, faz mediação entre a equipe de médicos e os gestores da instituição. Sua função é representar o corpo clínico da instituição de saúde junto aos seus diretores e notificar o diretor técnico toda vez que necessário. Ele também é o responsável por coordenar e supervisionar os serviços médicos da instituição. Ou seja, garantir o cumprimento do regimento interno da instituição e verificar se o ato médico está sendo realizado de forma efetiva. (Resolução CFM nº 1.342/91, de 08 de março de 1991).

**Art. 12º - Atribuições do Diretor Clínico do SAMU 192 Palmas:**

- I. Formulação, incremento, controle e a avaliação, no SAMU 192 Palmas, das ações e serviços de saúde, observando as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal;
- II. Orientação técnico-científica na capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;
- III. Fazer cumprir normas e regimento ético, disciplinar e funcional do Corpo Clínico;
- IV. Fazer com que cada integrante do Corpo Clínico respeite as normas vigentes para suas respectivas categorias funcionais;
- V. Promover reuniões periódicas ou extraordinárias com o Corpo Clínico, para equacionar questões relativas a ações e serviços de saúde desenvolvidos no SAMU 192 Palmas;
- VI. Participar na formulação técnico-científica, da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos, adequada ao SAMU 192 Palmas;
- VII. Participar do programa de utilização e controle de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos;
- VIII. Estabelecer critérios, parâmetros e métodos para a realização de auditorias permanentes, para o controle de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos no SAMU 192 Palmas junto com a coordenação geral;
- IX. O Diretor Clínico poderá constituir Comissões Especiais, integradas por componentes do Corpo Clínico ou convidadas, para estudos e equacionamento de quaisquer questões de sua competência junto com a coordenação geral;
- X. Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da Instituição;
- XI. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na Instituição;
- XII. Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- XIII. Observar as Resoluções do CFM e do CREMETO diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da Instituição;
- XIV. Propor o afastamento do quadro de funcionários do SAMU 192 Palmas, de acordo com o não cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas por este serviço;
- XV. Coordenar todas as atividades médicas do Serviço, em colaboração com a Coordenação Geral;
- XVI. Representar o Corpo Clínico junto à Coordenação do SAMU 192 Palmas;
- XVII. XVII Desenvolver o espírito da crítica científica e estimular o estudo e a pesquisa;

- XVIII. Estar em harmonia, colaboração e cooperação técnica com os representantes da Secretaria Municipal de Saúde e coordenação geral do SAMU.
- XIX. Tomar conhecimento, para as providências necessárias, de todas as solicitações do Corpo Clínico previstas neste Regimento Interno;
- XX. Esclarecer as partes interessadas em eventual conflito de posição entre o Corpo Clínico e a Coordenação Geral, visando harmonizá-los em face dos postulados éticos;
- XXI. Empenhar-se para que os integrantes do Corpo Clínico observem os princípios do Código de Ética Médica, as disposições legais em vigor, a ordem interna do SAMU 192 Palmas e as Resoluções baixadas pelos órgãos e autoridades competentes em matéria de procedimento ético ou recomendações técnicas no exercício da Medicina;
- XXII. Pleitear junto à Coordenação Geral providência e meios adequados à efetuação das medidas aprovadas pela Assembleia Geral do Corpo Clínico, que visem a boa qualidade e eficácia da Medicina praticada no SAMU 192 Palmas;
- XXIII. Encaminhar à Comissão de Ética Médica consulta relativo a quaisquer assuntos de natureza ética, visando o bom exercício da Medicina no SAMU 192 Palmas Tocantins.

## **CAPÍTULO IX – Da Jornada de Trabalho e do Procedimento em Caso de Descumprimento de Deveres**

**Art. 13º** - Considerando que o SAMU é um serviço de atendimento ininterrupto às situações de urgência – que são imprevisíveis, as equipes deverão deslocar-se com a ambulância para realizar refeições, abastecimentos e para oficinas quando o conserto da viatura for rápido (inferior a 120 minutos) e para resolver questões administrativas impostas pelo órgão empregador, no horário de serviço, permanecendo a disposição da regulação para quaisquer acionamentos (exceto se estiver na oficina dentro do período citado).

**Art. 14º** – Os serviços prestados pelo SAMU, em decorrência de tratarem-se de situações de urgência e emergência exige que os serviços sejam prestados diuturnamente, motivo pelo qual os servidores que desempenharem suas atividades técnicas neste órgão laboraram em regime de plantão fixado pelo respectivo dirigente, conforme dispõe o Decreto Nº 1.436, de 11 de agosto de 2017.

**Art. 15º** - Os profissionais operacionais que laborarem junto ao SAMU ao assumir seus devidos plantões e funções, devem zelar e preservar a manutenção dos equipamentos e materiais existentes nas unidades, evitando extravio, perda ou quebra dos mesmos. Constatando-se o mal-uso ou imprudência na manipulação dos mesmos, serão tomadas medidas e sanções administrativas aos causadores, junto a coordenação.

**Art. 16º** - A permuta somente é permitida entre servidores da mesma categoria e da escala ordinária da unidade, dentro de um mesmo mês, desde que devidamente autorizada pelo respectivo Responsável Técnico, após requerimento firmado pelos 2 (dois) servidores que pretendam permutar em formulário específico, conforme modelo.

**§ 1º** - O requerimento de permuta deverá ser protocolizado na Administração da unidade, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do plantão a ser permutado Decreto Nº 1.436, de 11 de agosto de 2017.

**§ 2º** - Trocas de plantões entre servidores somente deverão ser realizadas com deferimento do coordenador imediato ou permuta assinada, e entre profissionais.

**Art. 17º** - Não será permitido ao colaborador da operação realizar carga horária acima de 36 horas consecutivas, considerando o desgaste, sono, e acúmulo de horas na função.

**Art. 18º** - Os servidores do SAMU que estiverem vinculados a suas respectivas coordenações, deverão respeitar as rotinas, determinações e normas estabelecidas por seus superiores no exercício da função, cabendo ao não cumprimento, às sanções administrativas vigentes no serviço público após apuração em processo administrativo disciplinar.

**§1º** - Caso o servidor descumpra as obrigações inerentes a sua função deverá ocorrer a lavratura de ata ou relatório informando acerca dos fatos, que deverá ser assinada pelos servidores presentes e que tenham presenciado o descumprimento das obrigações pelos servidores, devendo o coordenador que notificar o servidor acerca da necessidade de adequação de conduta, sob pena de devolução para a Secretaria Municipal a que este esteja vinculado, devendo tal notificação ser realizada de forma escrita e arquivada nos arquivos de pessoal do SAMU.

**§ 2º** - Caso o servidor, mesmo após notificado acerca da necessidade de ajuste de sua conduta, continue descumprindo seus deveres funcionais, poderá este ser colocado à disposição da Secretaria a que esteja vinculado com documentação que motive o ato a fim de manter segurança jurídica para as partes envolvidas, devendo o coordenador atentar-se acerca da necessidade ou não de solicitação de instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor, caso este tenha transgredido a algum dos artigos da Lei Complementar nº 8/99, de 16 de novembro de 1999.

## **CAPÍTULO X – Das Disposições Gerais**

**Art. 19º** - Os profissionais devem solicitar autorização à Coordenação Municipal, quando convidados para realizarem palestras ou algo similar sobre o SAMU, em eventos públicos ou privados, bem como para fazer uso do Uniforme nessas ocasiões, estando sua liberação condicionada à conveniência do serviço e interesse público, podendo a chefia imediata indeferir a solicitação com base nestes termos, bem como sugerir adequação da escala a fim de que não atrapalhe o andamento dos trabalhos do departamento.

**Art. 20º** - Não é permitido uso do uniforme em ambientes alheios e fora do horário de trabalho.

**Art. 21º** - Não é permitido fotografar e divulgar imagens ou dados que identifiquem ou exponham o paciente, e que denigrem a imagem do serviço.

**Art. 22º** - Não são permitidas imagens, fazendo uso do uniforme do SAMU, de natureza sensual ou que exponham o serviço moral e eticamente.

**Art. 23º** - O SAMU permite realização de atividades acadêmicas em suas dependências e viaturas. Porém, tais atividades só poderão ocorrer através de Termo de Cooperação Técnica firmado entre Instituições de Ensino e FESP/SAMU. E após aprovação da Coordenação do Núcleo de Educação em Urgências (NEU).

**§ 1º** - Os profissionais do SAMU deverão recepcionar e acolher os alunos, solicitar auxílio durante os atendimentos (na execução de ações simples), e responsabilizar-se por todos os atendimentos e intervenções.

**§ 2º** - Não é de competência dos profissionais a supervisão e avaliação dos estagiários.

**§ 3º** - Caso seja constatado que os estagiários estejam mantendo conduta incompatível com o exercício dos serviços prestados pelo SAMU, deverá ser lavrado relatório e enviado ao NEU a fim de averiguar a conveniência para o serviço público da manutenção das atividades acadêmicas nas dependências e viaturas do SAMU.

**Art. 24º** - Este regimento poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário.

**Art. 25º** - O descumprimento deste regimento será passível de penalidades após apuração dos fatos por intermédio de instauração de processo administrativo disciplinar que dará aos servidores o direito do exercício da ampla defesa e contraditório.

**Art. 26º** - Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelas Coordenações do SAMU e Superintendência de Média e Alta Complexidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Este é um documento administrativo e normativo que permite direcionar as ações exercidas pelo pessoal administrativo e assistencial componentes do SAMU 192 Palmas, como parte fundamental da equipe multidisciplinar da Atenção Secundária, na assistência pré-hospitalar à saúde do indivíduo, família e comunidade de Palmas-TO.

Este Regimento Interno tem por finalidade normatizar, direcionar e assegurar as atividades desenvolvidas pelas equipes.

O conhecimento deste regimento é parte inerente das obrigações do servidor que desenvolve suas ações profissionais no SAMU, componente da rede de Urgência e Emergência de Palmas, e seu descumprimento será avaliado continuamente.

Os casos omissos no presente Regulamento, serão dirimidos pela Diretoria Geral do serviço, respeitada a Legislação Municipal e Federal aplicáveis.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

BRASIL. **Portaria Nº 2048/MS, de 05 de novembro de 2002.** Dispõe sobre o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência.

BRASIL. **Portaria n. 1864, de 29 de setembro de 2003.** Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios de regiões de todo o território brasileiro: SAMU 192.

BRASIL. **Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012.** Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

BRASIL. **Portaria n. 2.657, de 16 de dezembro de 2004.** Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

BRASIL. **Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011.** Reformula a Política de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às urgências no SUS. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html).

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. **Regulamentação do Exercício da Enfermagem** - Lei Nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986 e Decreto 94406/87.

BRASIL, Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.** Presidente da República, Brasília-DF, 21 de setembro de 2009.

BRASIL, Lei nº. 12.842/2013. **Dispõe sobre o exercício da medicina e dá outras providências.** Presidente da República, Brasília-DF.

CFM, Conselho Federal de Medicina. **Código de Ética Médico.** Resolução CFM Nº2217 de 27 de setembro de 2018.

PALMAS, Lei complementar nº. 8/1999 de 16 de novembro de 1999. Institui o **Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e indireta dos poderes do município de Palmas.** Prefeitura Municipal de Palmas, 1999.



**Assinatura da Elaboração e Revisão do  
Regimento Interno do SAMU 192 Palmas**



---

**Marinete Rodrigues de Araujo**

Coordenadora Geral SAMU 192 Palmas

---

**Gilberto Coelho Rodrigues**

Coordenador Administrativo SAMU 192 Palmas

---

**Ôranna Menezes Duailibe**

Responsável Técnico de Enfermagem SAMU 192 Palmas

---

**Ricardo Rocha Coelho Moraes**

Responsável Técnico Médico SAMU 192 Palmas

---

**Karlla de Souza Luz**

Coordenadora do Núcleo de Educação em Urgência – NEU

---

**Elmadã Paulino de Sousa**

Coordenador de Frota SAMU 192 Palmas

**APROVAÇÃO**

---

**Cibele Bezerra Costa**

Diretora de Urgência e Emergência